



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

DECRETO MUNICIPAL Nº 059 /2022

ANULA QUESTÕES NÃO INÉDITAS APLICADAS NA PROVA DE LÍNGUA PORTUGUESA PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS Nº 02/2022, APLICADAS NA DATA DE 06 DE AGOSTO DE 2022, DE QUE TRATA O EDITAL Nº 01/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZAIRO RIBOLI, Prefeito Municipal de Vista Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação pertinente, e

Considerando que o Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 17/2022, a proposta apresentada pela empresa contratada e o Contrato n.º 55/2022, assim prescrevem em relação a estruturação das provas:

“a) Questões inéditas:

a.1) Termo de referência, (fls.12) da Dispensa n º 17/2022; No item 5. Das Provas:

(...)

5.7. A estruturação das provas deverá conter questões inéditas, elaboradas por banca examinadora que tenham na composição, docentes ou técnicos com experiência na elaboração de concurso público;

a.2) Proposta da empresa GMC Assessoria E Consultoria Ltda ME, (fls.23) do processo de Dispensa, a qual contratada apresentou ao município seu orçamento, na qual no item 26, da presente proposta se propõe conforme segue: 26. Aplicar todas as provas etapas de avaliação do certame, de conformidade com o Termo de Referência recebido na solicitação de orçamento.

a.3) Contrato 55/2022, (fls.90) do processo de Dispensa n º 17/2022;

2.7. A estruturação das provas deverá conter questões inéditas, elaboradas por banca examinadora que tenham na composição, docentes ou técnicos com experiência na elaboração de concurso público;”

Considerando o disposto no Relatório UCCI nº 06/2022 que versa sobre aplicação das provas do Concurso Público nº 02/2022, cópia inclusa;

Considerando que o Relatório UCCI nº 06/2022, conclui que as questões de língua portuguesa de nº 21, 23, 27 e 29 dos cargos de nível médio e superior, aplicadas na data de 06/08/2022, apresentam semelhança com questões extraídas/encontradas na internet conforme apuração realizada e constantes no anexo do referido relatório;

Considerando que a apuração realizada pela UCCI, a partir do seu Relatório nº 06/2022, ficou caracterizado que as questões de língua portuguesa de nº 21, 23, 27 e 29 dos cargos de nível médio e superior, aplicadas na data de 06/08/2022, não são inéditas e assim em desacordo com o instrumento contratual;



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

Considerando a recomendação I do Controle Interno no Relatório UCCI nº 06/2022 (fl. 11), a seguir reproduzida:

Portanto, este órgão RECOMENDA, com o escopo de garantir a isonomia entre os candidatos do certame:

I. a anulação das questões de língua portuguesa de nº 21, 23, 27 e 29, dos cargos de nível médio e superior das provas aplicadas na data de 06/08/2022, com a publicação do resultado final, com nova classificação dos candidatos, concedendo a pontuação dessas questões a todos os candidatos, conforme previsão no item 9.5 do edital inaugural;

Considerando a manifestação do Prefeito com concordância da Comissão do Concurso Público, acerca do Relatório UCCI nº 06/2022, cópia inclusa;

Considerando que a administração pública pode rever seus atos, como é o caso da aplicação das questões não inéditas de língua portuguesa de nº 21, 23, 27 e 29 para os cargos de nível médio e superior, aplicadas na data de 06/08/2022.

DECRETA:

Art. 1º Ficam anuladas as questões de língua portuguesa de nº 21, 23, 27 e 29 para os cargos de nível médio e superior, da prova do Concurso Público de Provas nº 02/2022, de que trata o Edital nº 01/2022, aplicadas na data de 06/08/2022.

Art. 2º A empresa GMC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA deverá publicar imediatamente em seu sítio eletrônico novo gabarito oficial definitivo do concurso com indicação das questões anuladas pelo artigo 1º deste decreto, encaminhando uma cópia para publicação no site da Prefeitura Municipal de Vista Alegre/RS.

Art. 3º Os pontos das questões anuladas nos termos do art. 1º deste decreto serão contados como acerto em favor dos candidatos nos respectivos cargos concorridos conforme previsão no item 9.5 do edital inaugural do Concurso Público de Provas nº 02/2022.

Parágrafo único. Observado o disposto no caput deste artigo, a empresa GMC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA deverá promover imediatamente a reclassificação dos candidatos, publicando novo relatório geral da classificação preliminar em seu sítio com encaminhamento imediato para publicação no sítio da Prefeitura Municipal de Vista Alegre/RS.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vista Alegre/RS, 1º de setembro de 2022.


Zairo Riboli
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Rosecléia Albarello

Secretária Municipal da Administração

Prefeitura Municipal de Vista Alegre-RS
CERTIFICO que este documento esteve
afixado no mural Público Municipal de:

01/09/2022 a 1/1/


Responsável